



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA **INFRAESTRUTURA**
CIDADES E HABITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 003/2022
PROCESSO Nº 2017/31000/001168

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,50 KVA COM MURETA DE MEDIÇÃO



MARÇO/2022

63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN em 14/03/2022 11:24:46.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: FB70ACD500F907CA



CONVITE Nº 003/2022 - MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,50 KVA COM MURETA DE MEDIÇÃO.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – CONVITE Nº 003/2022				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				
CNPJ				
CONTATOS	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
LOCAL/DATA				
ASSINATURA				
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, www.seinf.to.gov.br, deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cpl@seinf.to.gov.br com cópia para cpl.seinf@gmail.com.</p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processolicitatório.</p>				



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODALIDADE/Nº:	CONVITE Nº 003/2022
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
SGD EDITAL:	2022/37009/003284
PROCESSO	2017/31000/0001168
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	23/03/2022 ÀS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 112,50 KVA COM MURETA DE MEDIÇÃO.
FONTE DE RECURSOS:	1500
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	31010.06.181.1160.1039
NATUREZA DE DESPESA:	4.4.90.51
VALOR ESTIMADO:	R\$ 65.435,87 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos).
EXCLUSIVIDADE ME/EPP:	<ul style="list-style-type: none">PARTICIPAÇÃO ABERTA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:	SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, sito na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, CEP: 77.001-970 – Palmas/TO.
E-MAIL:	cpl@seinf.to.gov.br / cpl.seinfo@gmail.com
TELEFONES:	(63) 3218-7194 / 1635 / 1637



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada **SSP** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**, com sede na Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, nomeada pela **PORTARIA/SEINF/GASEC Nº 085, DE 13 DE MAIO DE 2021**, convida V. Sa. para apresentar, às **10h00min** do dia **23/03/2022**, na sala de reuniões da supracitada Comissão, documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto deste Convite.

1.2 - Sempre que as palavras indicadas abaixo ou nos prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) CONTRATANTE – Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSPTO;
- b) LICITANTE – Empresa que apresenta proposta para execução do objeto ora licitado;
- c) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto licitado;
- d) INTERVENIENTE - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
- e) CPL – Comissão Permanente de Licitação;
- f) FISCALIZAÇÃO – Diretoria de Energia - SEINF;
- g) EPP – Empresa de Pequeno Porte;
- h) ME- Microempresa.

2 - OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para Construção de 01 (um) Posto de Transformação de 112,50 KVA com Mureta de Medição**, conforme Termo de Referência.

3 - LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 - A Licitação realizar-se-á no local, data e hora abaixo relacionados:

Local: Sala de Reunião da Comissão de Licitação da SEINF, na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas - TO.

Data: 23/03/2022

Horário: 10h00min

4 – PRAZO

4.1 – O prazo para execução das obras e dos serviços será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5 – VALOR ESTIMADO

5.1 – O valor estimado para a execução das obras e dos serviços é de **R\$ 65.435,87 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, oitenta e sete centavos)**.

B – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam plenamente todas as condições do presente Convite e seus anexos. A participação na licitação implica a integral e incondicional anuência a todos os termos, cláusulas e condições deste Convite e de seus



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





anexos, bem como, as observâncias dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e específicas aplicáveis ao caso, ressalvado o disposto no § 3º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

6.2 – A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta de preços. A contratante em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

6.3 – As licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

6.4 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra e dos serviços:

a) Autor dos projetos, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa ou firma cujo(s) diretor(es), responsável(is) técnico(s) ou sócio(s), figure(m) como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93;

c) Grupos de sociedades e consórcios;

d) Empresa que detenha contrato junto a qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Estado do Tocantins e que no momento desta licitação esteja inadimplente com os compromissos anteriores assumidos.

6.5 – Subcontratações:

6.5.1 – A contratada poderá, durante a execução da obra e dos serviços, solicitar a **INTERVENIENTE** autorização para subcontratar partes dos serviços, que será analisada pelos fiscais da **INTERVENIENTE** quanto a sua viabilidade técnica, desde que não ocorra atraso na execução;

6.5.2 – Sendo autorizada a subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, a(s) subcontratada(s) ficam sujeitas às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante, até o limite da subcontratação.

7 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.1 – As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

7.2 – Esta Declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação dentro do envelope, juntamente com a documentação de habilitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 – Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





7.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

7.6 – As licitantes enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que não apresentarem declaração, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

7.7 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as licitantes que se **enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo § 4º, art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

C – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8 – APRESENTAÇÃO

8.1 – A Carta de Credenciamento, os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, fechados e endereçados à Comissão de Licitação, contendo as seguintes indicações:

- a) CNPJ da licitante;
- b) Identificação do envelope;
- c) Número do Convite;
- d) Objeto da licitação;
- e) Nome e endereço da licitante;

8.2 – Os documentos de habilitação e as propostas de preços devem apresentar-se perfeitamente legíveis, numerados, acompanhados de folha índice indicando o número da página onde o documento achar-se inserido, em envelopes lacrados identificados com os números 02 e 03.

9 – CARTA DE CREDENCIAMENTO (Envelope n.º 01)

9.1 – Quando o representante da licitante não for um dos sócios legalmente habilitado, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da licitante, comprovando a delegação de poderes junto à Comissão de Licitação para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação.

9.2 – Caso o representante seja titular da licitante, apresentar documentos que comprovem seu poder para representá-la.

9.2.1 – Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, devidamente munido de credencial, conforme modelo contido no ANEXO, ou procuração com poderes específicos.

9.2.2 – É vedado o credenciamento de um único representante para mais de uma licitante.

9.2.3 – Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, exceto como ouvinte.

9.2.4 – As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

9.3 – A licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Convite, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão de Licitação, dando-se andamento ao procedimento licitatório, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 02)

10.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via, em original ou cópia **autenticada por cartório competente**, ou ainda com publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso.

10.2 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, tratando-se de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Procuração em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica nos documentos de habilitação, quando estes não forem assinados por representantes constantes do ato constitutivo;

e) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido através do cadastro online pelo site <https://portaldecompras.to.gov.br> e www.siga.to.gov.br/efornecedor, facultada a apresentação de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que, comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, observado o disposto no § 3º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

10.2.1 – DECLARAÇÃO assinada por representante legal manifestando a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do ANEXO, acompanhada de Certidão da Junta Comercial, ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, devidamente arquivado na Junta Comercial, demonstrando que a licitante se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação dessa declaração implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

10.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que abrange inclusive as contribuições sociais (INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.4 – Carta da Licitante

10.4.1 – A documentação de habilitação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada, conforme modelo C do ANEXO III.

10.5 – Qualificação Técnica



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





10.5.1 – Para demonstrar a sua qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

a.1) As certidões de registro no CREA/CAU emitidas via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão.

b) Declaração de que, se vencedora, fornecerá, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste Edital, bem como a relação de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas necessárias à total execução das obras e dos serviços.

c) Credenciamento caso a PROPONENTE encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio.

d) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

e) À licitante é recomendado realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e dos serviços e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta de preços, podendo os interessados procurar antecipadamente à Superintendência de Obras Públicas - SEINF, através do telefone (63) 3218-1672. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

11 – PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 03)

11.1 – A proposta de preços deverá conter:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 178, de 17 de setembro de 2009, seção 1, pág. 80, conforme modelo do ANEXO;

b) Carta de apresentação da proposta em linguagem clara e sem rasuras ou entrelinhas, indicando o valor total expresso em Real e em algarismo arábico e por extenso constando apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, de acordo com o modelo do ANEXO, impressa em papel A4 com a assinatura do responsável pela empresa;

c) Orçamento detalhado, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e dos serviços, conforme modelo ANEXO, devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionando o número do CREA/CAU). A planilha orçamentária deverá ser apresentada também em planilha Excel, através de CD;

d) Dados bancários, de acordo com o modelo do ANEXO.

11.2 – A licitante deverá elaborar a planilhas orçamentárias considerando que a obra e os serviços, objeto deste Convite, devem ser entregues completamente executados, conforme as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas.

11.3 – O preço proposto deverá referir-se ao mês de apresentação da proposta de preços (não havendo esta ou sendo diversa, será considerada a data da apresentação) e incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

11.4 – É de responsabilidade da licitante, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando, não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas.

11.5 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexecutável, de acordo com o dispositivo no § 1º, alíneas “a” e “b” do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

11.6 – Havendo discrepância entre o valor em algarismos e por extenso na Carta de apresentação da proposta de preços, prevalecerá o constante na planilha orçamentária.

12 – CRONOGRAMA

12.1 – O cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante deverá atender às exigências deste Convite e ser posteriormente aprovado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, sendo que no decorrer da execução da obra e dos serviços o mesmo poderá ser modificado para atender às necessidades do objeto licitado, a critério da contratante.

12.2 – O cronograma deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o orçamento detalhado apresentado.

12.3 – O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência da obra e dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

12.4 – Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado da obra e dos serviços.

12.5 – As planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro deverá estar devidamente assinado por engenheiro ou profissional legalmente habilitado (mencionar o número do CREA/CAU), constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e dos serviços.

D – ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13 – ABERTURA E JULGAMENTO

13.1 – Na sessão de entrega das propostas relativas ao objeto deste Convite, a Comissão de Licitação receberá os 03 (três) envelopes de cada licitante contendo, separadamente, o Credenciamento, a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços.

13.2 – A Comissão de Licitação analisará, de imediato ou oportunamente, a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante;

13.2.1 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação analisará privativamente e divulgará o resultado aos licitantes através de fax/e-mail e mediante publicação na imprensa oficial;

13.2.2 – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente fechados e indevassados, serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser divulgada;



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





13.2.3 – É facultado à Comissão de Licitação solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, para orientar sua decisão.

13.3 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13.4 – As licitantes que comprovarem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição nos documentos da regularidade fiscal, podendo os mesmos ser regularizados no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período.

13.5 – Depois de verificada a documentação de habilitação e divulgado o resultado da mesma, caso não haja solicitação de prazos para interposição de recursos, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços.

13.6 – Após a abertura das propostas de preços, as mesmas serão vista
das pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das empresas presentes.

13.7 – Havendo a participação de licitante(s) que detenha(m) a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devidamente habilitada(s), serão adotados os seguintes procedimentos:

13.7.1 – NAS SITUAÇÕES EM QUE AS PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEJAM IGUAIS OU ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SUPERIORES À PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA, CONSIDERAR-SE-Á HAVIDO EMPATE, CONFORME PRECEITUA § 1º, ART. 45 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

13.7.2 – Para efeito do disposto no item precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, desde que no prazo estipulado em Ata pelo Presidente da Comissão, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta de preços inferior àquela de menor preço;

b) Não sendo apresentada nova proposta pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma prevista na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, observada ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8 – Nos termos do § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre as propostas de preços de duas ou mais concorrentes não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da mesma Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

13.9 – Concluídas as fases de valoração, as propostas de preços serão encaminhadas à Superintendência de Obras Públicas – SEINF, para verificar se as mesmas estão substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, observados os artigos 44 e 48 da Lei nº 8.666/93.

13.10 – Os erros aritméticos e de indicações básicas detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, comparação e avaliação de custos, sem alteração, para mais, do valor total da proposta.

13.11 – Os concorrentes que não concordarem com a correção referida no item anterior ou não atenderem ao solicitado no prazo avençado pela Comissão de Licitação terão suas propostas desclassificadas.

13.12 – Após as conferências a Comissão de Licitação divulgará o resultado através da Imprensa Oficial.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





13.13 – Não havendo interposição de recursos, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, quanto ao resultado de julgamento das propostas de preços, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, será homologado e adjudicado o objeto ao licitante vencedor do certame.

13.14 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

13.14.1 – Serão exigidos na reapresentação os documentos em desacordo com o Edital e aqueles vencedores até a data de nova apresentação.

13.15 – Nas sessões de licitação, além dos membros da Comissão de Licitação, somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata, desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.

13.16 – A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por ilegalidade ou fato superveniente e por razões de interesse público devidamente comprovados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

14 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 – Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o menor preço total, desde que compatível com os preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

14.2 – A Comissão de Licitação poderá promover e realizar tantas sessões quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

14.3 – Após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços, não serão fornecidas a quaisquer pessoas não oficialmente relacionadas ao procedimento licitatório informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do objeto licitado, antes do resultado oficial, obedecidas as fases distintas da licitação.

14.4 – Será lavrada a ata circunstanciada da sessão e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e licitantes presentes que desejarem fazê-lo.

14.5 – Qualquer tentativa das licitantes em influenciar a Comissão de Licitação ou a Superintendência de Obras Públicas, quanto ao processo em exame, no que se refere ao julgamento das propostas e na tomada de decisões para a adjudicação da obra e dos serviços, pode resultar na desclassificação de sua proposta de preços.

14.6 – Critérios de aceitabilidade:

14.7.1 – Os custos unitários de insumos das propostas de preços deverão ser menores ou iguais a mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, em conformidade com a lei Federal nº 12.708/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2017.

14.7 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

14.7.1 – Apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, ou preços baseados nas propostas das demais licitantes;

14.7.2 – Não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

14.7.3 – Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na proposta apresentada;



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





14.7.4 – Forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Agência SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, ou;
- b) Valor orçado pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

14.7.5 – Não apresentem identificação (assinatura e carimbo com o número do CREA/CAU) do Engenheiro Responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966.

14.8 – Aos licitantes classificados na forma do subitem 13.7.4, cujo valor total da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

15 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – A licitante se obriga a executar a obra e os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia e às especificações que lhe forem fornecidos de acordo com as normas da ABNT.

15.2 – Os quantitativos e preços unitários discriminados nas planilhas orçamentárias constantes do ANEXO figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, cabendo a licitante verificar todas as quantidades de obras e de serviços antes da apresentação da proposta de preços.

15.3 – As quantidades do orçamento são enumeradas exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução da obra e dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

16 – ALTERAÇÃO DO PROJETO

16.1 – Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade da obra dos serviços, poderá ser feita pela contratada, sem a expressa autorização da fiscalização da SEINF.

16.2 – A fiscalização poderá determinar à contratada quaisquer alterações ou modificações tecnicamente recomendáveis para a total conclusão das obras e dos serviços, dentro dos limites previstos na Lei.

17 – PRAZOS RECURSAIS

17.1 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta lei cabe recurso, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas.

18 – VALIDADE DAS PROPOSTAS

18.1 – As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

E – FONTES DE RECURSOS

19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





19.1 – As despesas destinadas à execução das obras e dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária: **31010.06.181.1160.1039**, elemento de despesa: **44.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações, fonte: **1500**.

19.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços são provenientes do Tesouro do Estado.

F – FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, PENALIDADES, ADJUDICAÇÃO, DIÁRIO DE OBRAS E DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20 – FISCALIZAÇÃO

20.1 – A fiscalização ficará a cargo da **INTERVENIENTE**, obrigando-se a contratada a facilitar de modo amplo e completo a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados à obra aos serviços referidos no presente Convite. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da contratada.

20.2 – Os fiscais, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:

- a) Sempre que necessário, solicitar à contratada e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda equipe técnica responsável pela execução da obra e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução da obra e dos serviços em desacordo com as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da fiscalização, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da contratada;
- d) Exigir da contratada o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra e dos serviços;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela fiscalização;
- f) Exigir da contratada a presença permanente do técnico/engenheiro, indicado na qualificação técnica, responsável pela execução da obra dos serviços.

21 – MEDIÇÕES

21.1 – As medições dos serviços executados serão realizadas pela **INTERVENIENTE**, na presença do profissional designado pela contratada responsável pela obra e pelos serviços.

21.1.1 – A medição de que trata o item anterior deverão ser concluídas até o 15º dia do mês subsequente.

21.2 – Emitidas as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF – e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor medido para ser atestada.

22 – PAGAMENTOS

22.1 – A contratante pagará à contratada, pela obra e pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes de sua proposta de preços.

22.2 – Não haverá em hipótese alguma pagamento antecipado na execução das obras e dos serviços, objeto deste Convite.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





22.3 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação de faturas emitidas com base nas medições elaboradas. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

23 – PENALIDADES

23.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à contratada, multa de mora, na seguinte forma prevista:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor do Contrato quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, no prazo proposto, a obrigação assumida;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

23.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma acima prevista;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93.

23.3 – Serão aplicadas ainda, as penalidades de advertência e multa, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações no item 25.1.1 deste Convite.

23.4 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

23.5 – Nenhum pagamento será feito à licitante multada sem que esta tenha liquidado a multa ou feito o depósito do valor correspondente.

24 – ADJUDICAÇÃO

24.1 – Após a homologação do resultado da licitação, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame, que será convocada para assinatura do Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de convocação das licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

25– DIÁRIO DE OBRAS

25.1 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:

25.1.1 – PELA CONTRATADA:

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- e) As respostas às interpelações da fiscalização;
- f) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução da obra e dos serviços;
- g) Outros fatos que, a juízo da contratada, devem ser objeto de registro.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





25.1.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos no item 25.1.1;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Obras;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1 – Para assinatura do Contrato a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- b) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

26.2 – Nos termos do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, poderão ser alterados as condições deste Convite e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.3 – No Contrato regulamentado pelas instruções constantes deste Convite e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.

26.4 – De acordo com § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora da licitação e haja alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

26.4.1 – O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data em que o proponente for declarado vencedor;

26.4.2 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à adjudicação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

26.5 – O Contrato compreenderá a totalidade da execução da obra e dos serviços, baseado nas planilhas de custos unitários, custos parciais e custo total, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, tais como custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, mobilização/desmobilização, administração, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC para atender às Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras e demais custos e encargos necessários à completa e perfeita execução da obra e dos serviços.

26.6 – A contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação que deverão ser afixadas em local apropriado, durante o período de execução do objeto licitado.

26.7 – A contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local da obra e dos serviços para representá-la na execução do Contrato, conforme preceitua o art. 68 da Lei nº 8.666/93.

26.8– A contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante e no interesse da segurança, o fornecimento de roupas adequadas e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, com fulcro nas



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





disposições da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e demais recomendações da fiscalização da Superintendência de Obras Públicas.

26.9 – A contratante não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso, a contratada deverá precaver-se contra estes riscos, através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

26.10 – Não serão indenizadas pela contratante, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamento, bem como retirada de canteiros, quando ocorrer rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da contratada.

26.11 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

26.12 – O Contrato deverá ser registrado no CREA/CAU, de acordo com o que determina a Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

26.13 – A contratada deverá manter um escritório de representação com telefone funcionando em horário comercial e representante com poder de decisão.

26.14 – A contratada deverá manter o Diário de Obras permanentemente no local de execução da obra e dos serviços, para todas as anotações, de quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a contratada, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou reclamações verbais.

26.15 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência/Projeto Básico e anexos

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelos do Edital.

- A – Carta de credenciamento
- B – Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- C – Carta de Licitante
- D – Apresentação de Proposta
- E – Dados Bancários
- F – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- G – Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93
- H - Declaração de que não utilização de mão-de-obra de menores - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal
- I – Declaração sobre a responsabilização administrativa civil de pessoas jurídicas - Lei 12.846/2013
- J - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, EM PALMAS – TO, AOS **14 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.**

(Assinado digitalmente)

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA **INFRAESTRUTURA**
CIDADES E HABITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN em 14/03/2022 11:24:46.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: FB70ACD500F907CA



ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO NÚMERO:/2022.

Contrato de empreitada que, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE** o **ESTADO DO TOCANTINS** pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e como **INTERVENIENTE** a **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO** e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa

a) **CONTRATANTE:**

ESTADO DO TOCANTINS pessoa jurídica de direito público interno por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 00.000.000/0001-01, com sede na praça dos girassóis, Esplanada das Secretarias S/N, marco central, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Secretário **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, residente em Palmas – TO.

b) **INTERVENIENTE:**

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 01.786.011/0001-01, com sede na Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas – TO, neste ato representada pela Secretária **JULIANA PASSARIN**, residente em Palmas – TO.

b) **CONTRATADA:**

EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por, residente em

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada para Construção de 01 (um) Posto de Transformação de 112,50 KVA com Mureta de Medição.**

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente ao **Convite n.º 003/2022**, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto nos termos do **Despacho n.º...../2021 de/...../2021**, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o n.º **2017/31000/01168**.

2.2 – As obras e os serviços serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, e em perfeita condição de uso e funcionamento;
- b) Executar a obra e os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas da ABNT, Memorial Descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais especificações técnicas, com especial observância aos termos do **Convite n.º 003/2022** e deste Contrato, além das recomendações da **INTERVENIENTE**;



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





- c) Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento da obra e dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Alvará de Construção e a Carta de Habite-se, quando for o caso, bem como o fornecimento de placas com as dimensões e demais exigências dos órgãos competentes e pela **INTERVENIENTE**;
- d) Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
- e) Instalar escritórios adequados para a fiscalização da obra e dos serviços, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da **INTERVENIENTE**;
- f) Fornecer e utilizar na execução da obra e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
- g) Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico dos serviços, quando exigidos pela fiscalização;
- h) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando a **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
- i) Remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;
- j) Responder por todos os ônus referentes à obra e os serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- k) Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho, bem como, a indicação de responsável pelo acompanhamento do uso dos referidos equipamentos;
- l) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros, a **CONTRATANTE** ou a **INTERVENIENTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;
- m) Fornecer na entrega da obra e dos serviços, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução;
- n) Refazer os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, constantes na alínea "b" do item 3.1 desta cláusula;
- o) Substituir o material incorporado a obra e aos serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento e em seus anexos;
- p) Providenciar e manter no local de execução da obra e dos serviços, Livro Diário de Obras onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;
- p.1) O Livro Diário de Obras, que deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa, contendo os registros de todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;
- q) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Manter a presença permanente do técnico/engenheiro indicado na qualificação técnica, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação igual ou superior, com aprovação prévia da **INTERVENIENTE**;
- s) Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela **INTERVENIENTE**;
- t) Responder durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança dos serviços, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de acordo com o que preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro, salvo na hipótese de vício oculto.

3.2 – RESPONSABILIZAR-SE:

- a) Por perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;
- b) Por acidentes na execução da obra e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem na destruição ou danificação dos serviços, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- c) Pela estabilidade da obra e dos serviços e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva;



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





- d) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução da obra e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;
- e) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- f) Pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da **INTERVENIENTE**, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – A **CONTRATADA** poderá, durante a execução da obra e dos serviços, solicitar à **CONTRATANTE** autorização para subcontratar partes dos serviços, que será analisada pelos fiscais da **INTERVENIENTE** quanto a sua viabilidade técnica, desde que não ocorra atraso nos cronograma físico-financeiro.

4.2 – Sendo autorizada a subcontratação, nos termos do parágrafo anterior, a(s) subcontratada(s) ficam sujeitas às responsabilidades contratuais e legais, solidariamente com a subcontratante, até o limite da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

5.1 – Havendo necessidade, este Contrato poderá, ser alterado mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

5.2 – Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da **INTERVENIENTE**, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº 8.666/93.

5.3 – À **CONTRATADA** será facultado pedir prorrogação de prazo quando ocorrer interrupção dos serviços, determinada por um dos seguintes atos ou fatos:

- a) Falta de elementos técnicos para o andamento da obra e dos serviços, quando o fornecimento deles couber à **INTERVENIENTE**;
- b) Ordem escrita do titular da **CONTRATANTE**, para restringir ou paralisar no interesse da Administração e nos demais casos previstos no art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

5.4 – Nos casos acima mencionados, o requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.5 – As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso, conforme artigo 57 da Lei de licitações.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

6.2 – Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

- a) O prazo para início da execução da obra e dos serviços pela **CONTRATADA**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço é de até **15 (quinze) dias** corridos;
- b) O prazo de execução do objeto contratual é de **30 (trinta) dias**, contado a partir do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, observado o disposto no item 6.3 desta cláusula;



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





c) O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá entre **60 (sessenta) e 90 (noventa) dias** após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições porventura detectadas pela **INTERVENIENTE**.

6.3 – A execução da obra e dos serviços observará os prazos e as etapas previstas no cronograma físico-financeiro que constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR

7.1 – O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$**(.....), em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... Os preços são referentes a...../2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta da funcional programática: **31010.06.181.1160.1039**, elemento de despesa: **44.90.51**, Despesas de Capital – Investimentos – Aplicações Diretas – Obras e Instalações, fonte: **1500**.

8.2 – Os recursos financeiros para execução da obra e dos serviços são provenientes do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA NONA – PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

9.1 – Pela obra e pelos serviços contratados e efetivamente executados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os preços constantes de sua proposta de preços.

9.2 – Não haverá, em hipótese alguma, pagamentos antecipados na execução da obra e dos serviços objeto deste Contrato.

9.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução da obra e dos serviços objeto deste Contrato.

9.4 – As medições dos serviços executados serão realizadas pelo engenheiro da **INTERVENIENTE**, na presença do profissional designado pela **CONTRATADA** responsável pela obra e pelos serviços, à medição que deverá ser concluída até o 15º dia do mês subsequente.

9.5 – Emitidas as medições, a contratada deverá apresentar na sede da contratante Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em cumprimento ao protocolo ICMS nº 85, de 09 de julho de 2010, correspondente ao valor para ser atestada.

9.6 – Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o período avaliado, mediante apresentação das faturas emitidas com base na medições elaboradas. O não pagamento das faturas no prazo estipulado acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização ficará a cargo da **INTERVENIENTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se encontrarem depositados os materiais destinados aos serviços referidos no presente Contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2 – Os fiscais da **INTERVENIENTE**, mediante instruções por escrito, terão amplos poderes para:



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





- a) A qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à **CONTRATADA** e suas subcontratadas a substituição de parte ou de toda a equipe técnica responsável pela execução dos da obra e dos serviços;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição;
- c) Suspender a execução da obra e dos serviços em desacordo com as normas da ABNT, o Memorial Descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas e demais recomendações da **INTERVENIENTE**, exigindo sua reparação ou demolição e substituição por conta da **CONTRATADA**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento das Portarias da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST e suas normas regulamentadoras;
- e) Determinar ordem de prioridade na execução da obra e dos serviços, quando necessário;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela **INTERVENIENTE**.

10.3 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obras:

10.3.1 – PELA CONTRATADA

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades na execução da obra e dos serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro.

10.3.2 – PELA FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado da veracidade dos registros previstos no item 10.3.1;
- b) Juízo formado sobre o andamento da obra e dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronograma;
- c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Obras;
- d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

10.4 – A **INTERVENIENTE** designará, através de Portaria, profissional responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, na seguinte forma prevista:

- a) 0,3 % (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor dos serviços quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida no prazo proposto;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato se o atraso exceder a 30 (trinta) dias.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma acima prevista;



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Conceder-se-á reabilitação sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, nos termos do art. 87, bem como as demais sanções previstas no art. 88 da Lei n.º 8.666/93.

11.3 – O prazo para apresentação de defesa prévia das penalidades aplicadas será de **10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento da notificação.

11.4 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** multada sem que esta tenha liquidado a multa ou faça o depósito do valor correspondente.

11.5 – Serão aplicadas ainda as penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.2 desta cláusula, quando a **CONTRATADA** não providenciar e mantiver no local de execução da obra e dos serviços o Livro Diário de Obras, onde serão registradas pela **INTERVENIENTE** todas as ocorrências julgadas relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

12.2 – A critério da **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da **CONTRATADA** ou ainda quando esta:

- I – Não cumprir qualquer obrigação contratual;
- II – Transferir, no todo ou em parte, a obra e os serviços sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.3 – Nas hipóteses do item anterior, à **CONTRATADA** caberá receber o valor da obra e dos serviços executados até a data da rescisão do Contrato.

12.4 – Ocorrendo rescisão, a **CONTRATANTE** responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

12.5 – Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

13.1 – São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROIBIÇÃO

14.1 – Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento da obra e dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO

15.1 – O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, tendo como base o valor inicial atualizado do Contrato, mediante a celebração de Termo de Aditamento, no qual conterà, obrigatoriamente, os serviços a serem acrescidos ou suprimidos.

18.2 – Rege-se-á o presente contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

18.3 – As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte **CONTRATANTE** e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

18.4 – E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ... de ... de **2021**.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário da Segurança Pública
Contratante

XXXXXXXX XXXXXX XXXXXX
Representante da Contratada

JAIRO SOARES MARIANO
SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO
Interveniente



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA **INFRAESTRUTURA**
CIDADES E HABITAÇÃO

ANEXO III

MODELOS DO EDITAL



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002



Documento foi assinado digitalmente por KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN em 14/03/2022 11:24:46.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd-ati.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: FB70ACD500F907CA



MODELO A – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Carta de Credenciamento

A
Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.
Comissão Permanente de Licitação
Rodovia TO-010, Km 01, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas – TO

Ref: **Convite** n.º/2021.

CRENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º. ... e CPF sob n.º., a participar da licitação instaurada pela Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, na modalidade CONVITE N.º/2021 supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recurso.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Diretor ou Representante Legal
Assinatura



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO B – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ref.: **Convite** n.º/2021

.....de.....de 2021.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído pela (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto na alínea “a” do item 10.1 do Convite n.º...../2021, declara, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Convite n.º/2021 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º...../2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Convite n.º...../2021 não foi informada, discutido com, ou recebido de, qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º...../2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato do Convite n.º...../2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Convite n.º/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com, qualquer outro participante potencial ou de fato do Convite n.º/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da do Convite n.º/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de, qualquer integrante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação e Secretaria de Estado da Segurança Pública, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

([Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa])



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO C – CARTA DE LICITANTE

Carta da Licitante

.....de.....de 2021.

À
Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.
Comissão Permanente de Licitação
Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas - TO.

Ref.: **Convite** n.º/2021

Afirmamos expressamente que:

- a) Estamos cientes das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Executaremos a obra e os serviços de acordo com as normas da ABNT, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as especificações técnicas fornecidas pela contratante, alocando todo o pessoal técnico, necessário para sua realização;
- c) Estaremos instalados e prontos para o início dos serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias** consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- d) Executaremos a obra e os serviços de acordo com o prazo estabelecido no Convite;
- e) Não estamos impedidos de participar desta licitação, em obediência ao disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- f) Não existe em nosso quadro funcional, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO D – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentação da Proposta de Preços

.....de.....de 2021.

À

Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação.

Comissão Permanente de Licitação

Rodovia TO-010, Km 1, Lote 11, Setor Leste, Área Verde, 1ª Etapa, em Palmas - TO.

Ref.: **Convite** n.º/2021.

A PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para **Contratação de empresa especializada para Construção de 01 (um) Posto de Transformação de 112,50 KVA com Mureta de Medição**, e se encontra devidamente assinada pelos(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos a obra os serviços pelo preço total de **R\$..... (preço por extenso)**, conforme planilha anexa, tomando por base o mês de (mês de referência dos preços);
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Convite e anexos;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados a obra e os serviços objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Esclarecemos, finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

(Diretor ou representante legal)
Assinatura



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO E – DADOS BANCÁRIOS

Dados Bancários

01 – NOME DA EMPRESA:

02 – CNPJ DA EMPRESA:

03 – ENDEREÇOS DA EMPRESA:

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA:

05 – CEP DA EMPRESA:

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA:

10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO):

11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA:

12 – TELEFONE PARA CONTATO:

LOCAL E DATA: _____, de _____ 2021.

ASSINATURA



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO F – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

.....de.....de 2021.

Ref.: CONVITE N.º/2021

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

Obs: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO G – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93

Ref.: Convite nº _____/2021.

Proponente: (razão social da empresa proponente)
Objeto Licitado: (*discrição do objeto*)

A empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Palmas -TO,de de 2021.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





**MODELO H – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES - ART. 7º,
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de catorze anos, senão na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Se emprega menor de quatorze na condição de aprendiz, informar:

() Sim () Não

Palmas, ____, de _____, de 2021.

(Assinatura do Declarante)



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





**MODELO I – DECLARAÇÃO SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS - LEI 12.846/2013**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, e do CPF nº. _____, DECLARA, para todos os fins de direito que tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

Palmas, ____, de _____, de 2021.

(Assinatura do Declarante)



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002





MODELO J – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação
Convite nº ____/2021

O signatário da presente, _____, representante da proponente, declara que se sujeita às condições do presente Edital – Convite ____/2021, e firma o compromisso de atender integralmente suas disposições e determinações, acatando as decisões da Presidente, autoridade superior representante da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - Governo do Estado do Tocantins, estando ciente e de pleno acordo com os termos estabelecidos e o procedimento adotado.

Declara ainda, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº: _____ encontra-se em plenas condições para participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento dos previstos nos arts. 86 e seguintes da lei 8.666/1993.

Palmas, ____, de _____, de 2021.

(Assinatura do Declarante)



63. 3218-7100
Rodovia Rodovia To-010 Km-001 Setor Leste 1a.
Etapa Lt. 11, 11, Setor Leste - Edif Palmas/TO
CEP: 77001-002

